



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

ATA DA OCTAGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro/2026, às 17:15 horas, na sala de reuniões do PortoPrev, os integrantes do Comitê de Investimentos, infra relacionados, se reuniram para manifestação quanto a prorrogação do prazo do Plano de Liquidação do Fundo PIATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA LONGO PRAZO PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO, até 31 de dezembro de 2027, cuja Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas se realizará no dia 30.01.2026. Foi apresentado o respectivo edital de convocação e Plano de Liquidação do Fundo, apresentado pela Gestora Considerando os termos do plano de liquidação foi destacado: O Anexo I, que trata da atualização do Plano de Liquidação do Piatã, em linhas gerais apresenta: (i) situação financeira do Fundo, (ii) o que já foi recuperado, (iii) quais ativos/créditos ainda estão em recuperação (com descrição das medidas judiciais/extrajudiciais), e (iv) a proposta de prorrogação do prazo de liquidação para permitir a continuidade das cobranças e eventual amortização a cotistas. As justificativas para uma nova prorrogação do plano consistem em:

- 1 Continuar o processo de liquidação dos ativos, dando prosseguimento às medidas judiciais e extrajudiciais contra os devedores, inclusive de garantias, até 31 de dezembro de 2026, prazo que, caso necessário, poderá ser revisto pela Assembleia Geral de Cotistas.
- 2 Promover a realização de acordos, quando a transação for mais vantajosa ao Fundo que a continuidade da execução judicial, sempre considerando a análise dos assessores jurídicos e de aspectos patrimoniais dos devedores.
- 3 Analisar propostas de terceiros interessados na aquisição dos ativos, quando não houver interesse por parte dos devedores em realizar acordo e a cessão do crédito for mais vantajosa ao Fundo que a continuidade da execução judicial.
- 4 Realizar amortizações aos cotistas após eventos de pagamento decorrentes das recuperações de crédito, respeitando o mínimo de caixa necessário para pagamento das despesas.

O Plano apresentado traz um informações financeiras com data base de 28.11.2025:

- Caixa (Conta Corrente e LFT): R\$ 3.887.619,19
- Despesas mensais: R\$ 107.805,63
- Despesas projetadas até 31/12/2026 (anexo): R\$ 1.306.277,20
- Direitos creditórios vencidos: R\$ 92.085.846,63
- PDD de direitos creditórios: R\$ 92.085.846,63
- Expectativa de recuperação dos ativos: Possível.

O plano apresenta ainda “Valores Recuperados” (com CNPJ e montantes por devedor) e informa o total recuperado de: R\$ 82.769.112,88. Foi pontuado também principais “ativos em recuperação” (com valores estimados)



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

O plano lista ainda os Ativos em Recuperação, com CNPJ e valores estimados, bem como descreve medidas de recuperação de ativos, nos quais destacou-se:

- **Grupal:** Em 2025, a Assembleia Geral de Cotistas aprovou a proposta no valor de R\$ 5.900.000,00 apresentada pela arrendatária Fibra Cotton Ltda., além disso, o acordo prevê a habilitação de crédito do Fundo no Quadro Geral de Credores da Grupal, como quirografário. Aguarda-se a homologação judicial do acordo. O Fundo possui 16,67% do imóvel e o valor a ser recebido é de R\$ 983.333,33. O assessor jurídico estima que a recuperação do crédito ocorra em até um ano, principalmente em razão do acordo celebrado.
- **Expandir:** cobrança focada em avalistas, com insolvência de empresas do grupo e dificuldade de localizar bens; o plano chega a qualificar a recuperação como “inestimável” pela ausência de bens identificados.
- **Muriel:** No período de 05/10/2015 a 31/07/2023, o Fundo recebeu R\$ 3.729.220,33. Em 2025, o crédito do Fundo foi listado como quirografário no montante de R\$ 12.101.014,57 e com garantia real no montante de R\$ 7.696.483,43. Novo pedido de recuperação judicial. Indicação de recuperação incerta no momento.
- **Setah:** Em 2017, foi deferido o arresto de imóvel de matrícula nº 179.203, do 15º CRI de São Paulo/SP. Não há laudo de avaliação do imóvel. O assessor jurídico estima que a recuperação do crédito possa levar até 5 anos, principalmente a partir da efetividade do arresto já deferido no imóvel de matrícula nº 179.203, do 15º CRI de São Paulo/SP.

Em reação ao Modelo de pagamento foi proposto um modelo conservador:



“Os ativos de liquidez imediata serão destinados às despesas recorrentes e aos gastos com as recuperações de ativos ilíquidos presentes na carteira, até o final do plano de liquidação, e ainda para contingências (honorários advocatícios, honorários periciais, atualização de laudos de avaliação, custas judiciais, etc.).”



O Fundo continuará fazendo amortização aos cotistas de quaisquer valores recuperados, se houver, desde que haja caixa suficiente para suportar as despesas do Fundo.



O Fundo só poderá comprar ativos de liquidez imediata como títulos públicos e fundos de zeragem.



As cotas permanecerão registradas na B3.

O Plano de Liquidação mantém a estratégia de cobrança/negociação para tentar converter créditos em caixa, respeitando o modelo de pagamento (despesas → recuperação → amortização). Quanto a deliberação foi ponderado entre os integrantes do Comitê de

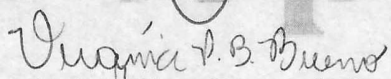


**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Investimentos que, não obstante reconhecer que a proposta apresentada contém pontos favoráveis sob o enfoque de preservação e maximização de recuperação de créditos e continuidade de medidas de cobrança, por unanimidade, opina-se pela abstenção na votação, visto que, a proposta de prorrogação configura extensão de prazo em relação ao prazo originalmente acordado no âmbito da liquidação do Fundo. Tal nova extensão de prazo, em princípio, mostra-se incompatível com as disposições e compromissos assumidos no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o Ministério Público em 2017, na medida em que implicaria novo alongamento do prazo originalmente esperado/ajustado, tema que demanda cautela institucional e avaliação de aderência do ato deliberativo ao compromisso firmado perante o MP. A abstenção é motivada por prudência jurídica e governança, não representando, por si, eventual descumprimento do TAC, tampouco oposição ao mérito econômico do plano. O PortoPrev assumiu o compromisso de não dar causa a novas prorrogações de resgate dos investimentos vinculados ao fundo e assegurar que o resgate integral seja efetivado na primeira oportunidade possível. Com base nesse compromisso, fica inviabilizada a deliberação favoravelmente a qualquer extensão que inviabilize ou postergue a liquidação definitiva do fundo e o consequente resgate integral dos valores devidos aos cotistas. Diante do exposto, por unanimidade, o Comitê de Investimentos opina pela **abstenção** na deliberação sobre a prorrogação do prazo de liquidação do fundo, fundamentando nos preceitos do TAC firmado em 2017. A extensão do prazo, ainda que embasada por análise técnica da gestora, contraria o compromisso de não prolongar o encerramento do fundo e de priorizar o resgate imediato dos valores investidos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Por indicação do Sr. Presidente, eu, CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.


Carlos Augusto Kruger
Presidente do Comitê de Investimentos


Virginia Pinto Bernardo Bueno
Chefe da Divisão Administrativa


Paulo Ricardo Mutinelli
Conselho de Administração